

RESOLUÇÃO CME Nº 05/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Plano de Retorno das Atividades Escolares 2020/2021 do
Sistema Municipal de Ensino de Itapitanga-Bahia.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Retorno das Atividades Escolares 2020/2021.

Art. 2º - Para execução do referido plano consideram-se Estudos Domiciliares, as atividades e estudos escolares não presenciais, híbrido e futuramente presencial:

§ 1º Estudos escolares não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades, por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens, planejadas pelos professores, mediadas por um adulto e realizadas pelos estudantes do Ensino Fundamental e suas modalidades

§ 2º As atividades e estudos escolares não presenciais poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, redes sociais, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas, garantindo a autonomia das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Itapitanga.

Art. 3º - Os estudos escolares não presenciais devem assegurar as aprendizagens dos alunos, por meio de planejamentos consonantes com os objetos de conhecimentos e habilidades constantes no Referencial Curricular do Município de Itapitanga-Bahia.

Art. 4º - Compreendem como estudos escolares não presenciais:

I – Aqueles ofertados pelas unidades escolares, sob responsabilidade dos professores com acompanhamento da coordenação pedagógica, gestão escolar, da Secretaria de Educação, de maneira remota, ou seja, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – As Metodologias por meio de materiais impressos ou recursos tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela unidade escolar;

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga

CEP: 45645-000

E-mail: cme.itapitanga2017@gmail.com

III - As unidades escolares devem promover, junto à comunidade, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde divulgando as orientações para realização dos estudos escolares não presenciais;

IV - As unidades escolares devem, com a supervisão da Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação e participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes fora da unidade escolar, indicando:

a) Os objetivos objetos de conhecimento, encaminhamentos metodológicos, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária;

b) As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos estudantes;

§ 1º Os professores utilizarão instrumento de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos elaborado excepcionalmente para esse período de estudos;

§ 2º Quando houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, deve-se garantir que não haja prejuízos aos mesmos, sendo regulamentado posteriormente por este Colegiado.

Art. 5º - Caso haja novas determinações legais, este Colegiado emitirá novas regulamentações e tornará públicas suas orientações.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 22 de fevereiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos

Presidente do CME- Itapitanga/BA

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga

CEP: 45645-000

E-mail: cmeitapitanga2017@gmail.com